



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

LEI Nº. 4.564, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**CONSELHO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DOS EVENTOS DA GAMELEIRA**”, inscrita no CNPJ sob o nº06.264.908/0001-99, com sede no Portal dos Eventos da Gameleira, s/nº - BR 153 KM 05/06 – Zona Rural, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 23 de outubro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

